

MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI N.º 11 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre o Reajuste da Remuneração do Magistério Público Municipal de Paulo Afonso e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste da remuneração aos integrantes do Quadro do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino do Município de Paulo Afonso, instituída pela Lei Municipal nº 1.208, de 16 de junho de 2011.

Art. 2º - A remuneração do Magistério Público Municipal de Paulo Afonso, definida na Tabela que compõe o Anexo III, da Lei Municipal nº 1.208, de 16 de junho de 2011, passa a vigorar com os valores dispostos na tabela que compõe o Anexo I desta Lei.

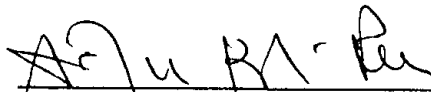
Art. 3º - Fica assegurado o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, para os níveis e classes que, com aplicação do reajuste concedido, não atinjam o valor fixado para o exercício de 2015.

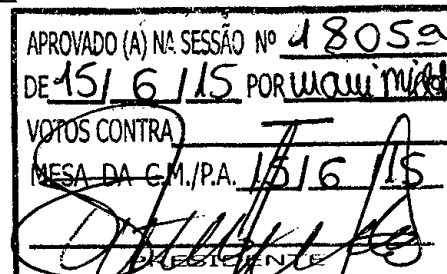
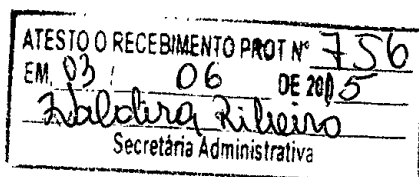
Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação do reajuste previsto na presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual, até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), utilizando os recursos provenientes do excesso de arrecadação do FUNDEB.

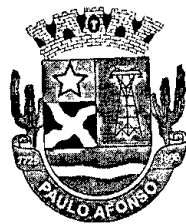
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2015.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Afonso, 03 de junho de 2015.


ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.





MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI N°. 11 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

ANEXO I

QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS					
	CLASSES					
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F
IV DOUTORADO	2.524,28	2.650,49	2.783,02	2.922,17	3.068,28	3.221,69
III MESTRADO	1.941,75	2.038,84	2.140,78	2.247,82	2.360,21	2.478,22
II ESPECIALIZAÇÃO	1.553,40	1.631,07	1.712,63	1.798,26	1.888,17	1.982,58
I LICENCIATURA PLENA	1.294,50	1.359,23	1.427,19	1.498,55	1.573,47	1.652,15
NÍVEL ESPECIAL II LICENCIATURA CURTA	1.054,78	1.107,52	1.162,89	1.221,04	1.282,09	1.346,19
NÍVEL ESPECIAL I MAGISTÉRIO	958,89	1.006,83	1.057,18	1.110,04	1.165,54	1.223,81
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%						
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL ESPECIAL II = 10%						
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL I = 35%						
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 20%						
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 25%						
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 30%						
QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS					
	CLASSES					
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F
IV DOUTORADO	5.048,56	5.300,98	5.566,03	5.844,33	6.136,55	6.443,38
III MESTRADO	3.883,50	4.077,68	4.281,56	4.495,64	4.720,42	4.956,45
II ESPECIALIZAÇÃO	3.106,80	3.262,14	3.425,25	3.596,51	3.776,34	3.965,16
I LICENCIATURA PLENA	2.589,00	2.718,45	2.854,38	2.997,09	3.146,95	3.304,30

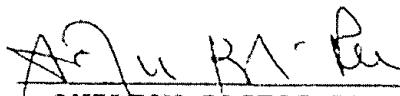




MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

NÍVEL ESPECIAL II LICENCIATURA CURTA	2.109,56	2.215,04	2.325,79	2.442,08	2.564,18	2.692,39
NÍVEL ESPECIAL I MAGISTÉRIO	1.917,78	2.013,67	2.114,35	2.220,07	2.331,07	2.447,63
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%						
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL ESPECIAL II = 10%						
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL I = 35%						
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 20%						
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 25%						
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 30%						

QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS					
	CLASSES					
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F
IV DOUTORADO	3.155,34	3.313,11	3.478,76	3.652,70	3.835,34	4.027,10
III MESTRADO	2.427,19	2.548,54	2.675,97	2.809,77	2.950,26	3.097,77
II ESPECIALIZAÇÃO	1.941,75	2.038,84	2.140,78	2.247,82	2.360,21	2.478,22
I LICENCIATURA PLENA	1.618,12	1.699,03	1.783,98	1.873,18	1.966,84	2.065,18
NÍVEL ESPECIAL II LICENCIATURA CURTA	1.318,47	1.384,39	1.453,61	1.526,29	1.602,61	1.682,74
NÍVEL ESPECIAL I MAGISTÉRIO	1.198,61	1.258,54	1.321,47	1.387,54	1.456,92	1.529,76
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%						
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL ESPECIAL II = 10%						
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL I = 35%						
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 20%						
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 25%						
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 30%						


ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.





MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº. 11 /2015.

Com fulcro no art. 106 do Regimento Interno desta Casa apresento as razões deste Projeto de Lei, pelo que passo a expor:

Dentro da política de valorização do Magistério Municipal, adotada como uma das prioridades da atual administração no município, onde foram implantados em 2011, o Estatuto do Magistério e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, que beneficiaram todos os integrantes do Magistério Municipal, com o incremento de uma política salarial e a valorização da formação continuada, possibilitando ao Professor, os acessos aos níveis em razão da sua graduação, beneficiando e estimulando a capacitação continuada, inclusive, com estímulo à pós-graduação: especialização, mestrado e doutorado, além da redução da carga horária de trabalho do professor (conforme estabelece a Lei nº 11738/2008, em seu artigo 2º, parágrafo 4º), estamos através deste Projeto de Lei, fazendo a atualização da remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério Municipal, elevando o salário inicial da carreira, com carga horária de 40 horas, ao valor do piso nacional de salário (cumprido rigorosamente, ano a ano, desde janeiro de 2009), e reajustando toda a remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério do Município de Paulo Afonso, em todos os níveis e classes da tabela.

O reajuste salarial estará sendo aplicado com prudência, visto que o valor do aumento para o ano de 2015 causará impacto, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Nº 101/2000), no Índice de Responsabilidade Fiscal da Folha-IRFF da Prefeitura Municipal e Paulo Afonso, relação direta entre a despesa de pessoal e a receita corrente líquida.

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência, e seus Ilustres Pares, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o reajuste da remuneração dos integrantes do Quadro do Pessoal do Magistério Público Municipal, fixado pela Lei Municipal nº 1.208/2011, solicitando sua apreciação em REGIME DE URGÊNCIA, para que o pagamento dos valores estabelecidos seja repassado o mais rápido possível para os educadores da Rede Municipal de Ensino.

Na certeza de contarmos mais uma vez com a compreensão e cooperação desta Casa Legislativa, aguardamos, a aprovação do Projeto de Lei, ao tempo em que renovamos nossos protestos de consideração.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores dessa Casa Legislativa.


ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.

